



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyra Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.563, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Fazenda, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100012362/2023, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços administrativos;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder

Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 21 de junho de 2023

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.563, DE 21 DE JUNHO DE 2023

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	01	30h	R\$ 3.750,00

São Fidélis-RJ, 21 de junho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 229, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, sem ônus e retroativo ao dia 19/06/2023, a Sra. Marcela Estevão Brasil, CPF 149.460.227-08, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção à Saúde – SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
MESA DIRETORA
Legislatura 2021-2024

RESOLUÇÃO N.º 1.115, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Fixa o valor do auxílio alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU PARA E O SEU PRESIDENTE PROULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fixa em R\$ 1.500,00 (um mil reais e quinhentos reais) o valor do “Auxílio Alimentação” pago mensalmente aos Servidores da Câmara Municipal de São Fidélis, dos Quadros Permanentes (P) – Efetivo e Cargos Comissionados (CC), inclusive Assessores Legislativos.

Artigo 2º - Os benefícios do Auxílio Alimentação que se trata nesta Resolução estendem-se aos servidores que estejam em gozo de férias e ou cedidos a órgãos ou entidades, desde que o ônus da remuneração não seja da entidade cessionária (que recebe o servidor).

Artigo 3º - Os recursos necessários para o atendimento às despesas decorrentes desta Resolução correrão a expensas da dotação orçamentária – elemento de Despesas – 33904600 – Auxílio Alimentação.

Artigo 4º - Fica revogada a Resolução n.º 1.103, de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 230, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 02/06/2023, o Sr. Erenilton Ramos Campos, CPF 026.960.727-79, do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais-SEMSP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

